SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 20 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1189

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0257/2019 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0257/2019 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 038/2019, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 40 anos, 09 meses e 03 dias, trabalhados neste município, em favor da Sra. **MARIA DE FÁTIMA PADILHA ARAÚJO ROSA**, CPF n.º 227.818.384-20, Matrícula de Nº: 1712, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95 publicada no DOU em 06 de julho de 2005.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

SUZANA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS
Presidente – Atalaia-Prev

A presente portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:4E2C63DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-SRP – 2ª Chamada
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 022/2019-SRP – 2ª Chamada – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para aquisição de pães – Data/Horário: 07 de janeiro de 2020 às 15:00hs (quinze horas) – Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou no sítio eletrônico www.batalha.al.gov.br.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:4BD3E5C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

AVISO ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 18/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Belém/AL, COMUNICA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2019, tipo "menor preço por item", tendo como objeto registro de Preços para eventuais locações de estruturas, equipamentos e contratação de serviços para realização de eventos (palcos, sons, camarins, iluminação, banheiros, cadeiras, mesas e etc.), será adiado para o dia 07 de janeiro de 2020, as 09h00min, por razões técnicos administrativas. Informações através do email: cplbelem@outlook.com.

Belém/AL, 19 de dezembro de 2019.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:8881A70E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela prestação de serviços de acesso a internet para atender as demandas das Secretaria Municipais e demais órgãos vinculados da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas – Estado de Alagoas**,** consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação da Empresa **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF N° 15.392.907/0001-10**, estabelecida na Rua São Francisco, n° 312, CEP 57.442-000, Centro, Olho D`Agua das Flores - Estado de Alagoas, indispensável para o exercício das funções desempenhadas pelo Município de Cacimbinhas, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO N° 066//2019: O valor global da contratação do aludido ao serviço de acesso à internet é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, durante 05 (cinco) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos a elas vinculado, com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93 e demais alteração posteriores.

Cacimbinhas (AL), 19 de dezembro de 2019

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:7BB9FF7B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°527254 - DISPENSA DE N° 1112/2019-001

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 1112/2019-001 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a expedição de ordem de fornecimento em favor das empresas VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais),** referente a **aquisição emergencial d**e colchão ortopédico, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 18 de Dezembro de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C0451017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 527452 - INEXIGIBILIDADE DE N° 025/2019

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Inexigibilidade de nº 025/2019 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **LUAN DOS SANTOS ALVES 10901038407,** C.N.P.J./M.F. sob o nº 29.669.978/0001-22, no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao show artístico da banda Remy Ruan, com participação de Pagode do nethinho, sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 19 de Dezembro de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8BEC6080

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 (BB Nº 798783)**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de monitoramento e rastreamento de veículos com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com instalação e fornecimento de equipamentos e software em comodato via web**, para atender da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Canapi.

Tipo: **Menor preço**
Data de realização: **09/01/2020**, às **14:30h (horário local)**
O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Av. Joaquim Tetê nº 336 - Centro, nesta cidade, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 19 de dezembro de 2019.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:CEA81867

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO RATIFICADOR DISPENSA 12/2019

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de roçadeira e sulcador destinados a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração. AUTORIZO a contratação da empresa **PEMAGRI PEÇAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** CNPJ sob n° 08.489.098/0001-02. Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos. Valor de R$ 17.350,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais). Celebração: 30/10/2019. Vigência: 60 dias. Signatários: Manuilson Andrade Santos e Evanildo Alves Frazão.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:78F1DFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO 67/2019

Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e **S D DE A FERREIRA** & **CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** CNPJ 26.889.181/0001-42.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, Materiais Permanentes e materiais de informática, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Colônia Leopoldina/AL
Valor: O Valor contratado que perfaz a ordem de **R$ 119.840,00 (cento e dezenove mil oitocentos e quarenta reais**), por força deste instrumento recebe um acréscimo de 23,803% passando consequentemente seu valor para **R$ 148.365,00 (cento e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais)**.
Celebração: 13/12/2019
Signatários: Manuilson Andrade Santos e **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina em 13/12/2019

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:99FF06F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO	:	Julgamento.
FEITO	:	Pedido de Impugnação ao Edital.
PROCESSO	:	**1127002.2019**.
OBJETO	:	Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material permanente do tipo mobiliário escolar para atender a demanda das unidades de educação do Município de Dois Riachos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos.
REFERÊNCIA	:	**Pregão Eletrônico nº 002/2019 - SRP.**
IMPETRANTE	:	**MOVESCO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com **CNPJ/MF nº 93.234.789/0001-26**.

Vistos etc.

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de Licitação modalidade Pregão na forma "eletrônica" cujo fito se cinge à Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material permanente do tipo mobiliário escolar para atender a demanda das unidades de educação do Município de Dois Riachos, conforme discriminação constante no Termo de Referência.

Constam no recurso de impugnação interposto pela empresa **MOVESCO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com **CNPJ/MF nº 93.234.789/0001-26,** pedido de dilatação do prazo 30 (trinta) dias para fabricação e entrega dos produtos licitados, visto que o prazo de 05 (cinco) dias úteis **clausula 8, subitem 8.2** do **termo de referência** que trata-se de entrega e critérios de aceitação do objeto.

De direito, a empresa **AVANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, apresentou "*Recurso Administrativo de Impugnação ao Edital"* aduzindo, em suma, que (1) afirma que a exigência contida do prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do objeto licitado, inviabiliza a fabricação e entrega dos mesmos;

Ao fim, requesta ao fato de que a alteração do prazo supra, não prejudicara a municipalidade, tendo-se em vista não ferir o princípio de isonomia e economicidade, ou seja, com o prazo maior para entrega, a administração viabilizara a participação de várias empresas, e ocorrendo disputas de preços, proporcionara preços competitivos, motivo pelo qual manifestou tal recurso de impugnação;

II RELATÓRIO:

De pleno, percebe-se que o recurso de impugnação em tela, atendeu ao prazo legal de até 03 (três) dias uteis contados da data fixada para abertura do certame conforme estabelece o **art. 24 do decreto nº 10.024/2019**, e foi apresentado por licitante regularmente constituído;

A questão dos Autos gira, em síntese, em torno pedido de dilatação do prazo 30 (trinta) dias para fabricação e entrega dos produtos licitados;

De início, cabe destacar que o Edital convocatório por ser um instrumento vinculado ao Certame e considerado por alguns doutrinadores como **"lei interna"** deve ser criteriosamente respeitado, principalmente na elaboração da documentação necessária para participação de todas as etapas do certame.

Neste esteio, o ilustre doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, em sua festejada obra "Manual de Direito Administrativo – 16ª Edição – Editora Lumen Juris" conceitua de forma solene a verdadeira importância do ato convocatório:

"Edital é o ato pelo qual a Administração divulga as regras a serem aplicadas em determinado procedimento de licitação.
(...)
O edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, desse modo, o edital é ***ato vinculado*** *e não pode ser desrespeitado por seus agentes. Nesse sentido, é expresso o art. 41 do estatuto: "****A administração não pode descumprir as normas e as condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculado".***

Nesse sentido também é a jurisprudência dos tribunais superiores:

"5*.O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório."* ***(Resp. 595079/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, STJ, DOU 15/12/2009)"***

Em primeiro lugar, insta consignar que: nos fatos apresentados do presente recurso, nota-se que, a fixação de tais requisitos não dispostos nela expressamente, é desnecessário para fins da licitação e da execução do objeto licitado

Por isso, ao incluir no rol de documentação de habilitação comprovação que não aquela expressamente disposta na lei, o agente público afronta o Princípio da Legalidade (**art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e art. 37 da Constituição da República**)

"§ 1° - É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação, cláusulas que comprometam restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato"

III. CONCLUSÃO

Desta feita, não restou outro caminho senão dar acolhimento ao **RECURSO DE IMPUGNAÇÃO** impetrado pela empresa **MOVESCO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com **CNPJ/MF nº 93.234.789/0001-26,** dando-lhe provimento, para que, seja auferida a restiva dilatação do prazo de **05 (cinco) dias úteis** para **30 (trinta) dias** corridos da data de abertura do certame, para entrega do objeto, e prevaleça-se a exigência do envio do edital, sendo necessário apenas a elaboração de **ERRATA** que segue em anexo e dê-se continuidade ao certame.

De mais a mais, o motivo pelo qual esta comissão acolhe o recurso de impugnação interposto, demonstra que em nenhum momento a

Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL teve intenção de prejudicar ou beneficiar qualquer licitante.

Entretanto, pelas razões supra, decido considerar procedente o recurso administrativo impetrado pela empresa **MOVESCO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com **CNPJ/MF nº 93.234.789/0001-26** em suas alegações, dando-lhe provimento, prevalecendo-se das exigências contidas do edital do certame, com a sua consequente publicação, devendo o referido entendimento ser adotado nos demais procedimentos licitatórios similares.
Por todo o exposto e, subsidiada pela área técnica demandante **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO**, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, **ACOLHO** o pedido de impugnação ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2019.**

Ressaltamos que as alterações e/ou atualizações que serão realizadas no Termo de Referência não afetam a formulação das propostas. Desse modo, não há necessidade de republicação do edital, devendo-se permanecer a mesma data designada para realização do certame.

É o que decido.

Dois Riachos (AL), 17 de dezembro de 2019.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:3713FAF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

TERMO	:	Julgamento.
FEITO	:	Pedido de Impugnação ao Edital.
PROCESSO	:	**1127002.2019**.
OBJETO	:	Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material permanente do tipo mobiliário escolar para atender a demanda das unidades de educação do Município de Dois Riachos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos.
REFERÊNCIA	:	**Pregão Eletrônico nº 002/2019 - SRP.**
IMPETRANTE	:	**MOVESCO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com **CNPJ/MF nº 93.234.789/0001-26**.

Vistos etc.

ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação, instituída através da **PORTARIA Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019** no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente "**ERRATA**" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

ONDE SE LÊ:

8.1 Os bens e/ou materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois)** dias do recebimento provisório.

8.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

LÊIA-SE:

8.1 Os bens e/ou materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta)** dias do recebimento provisório.

8.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Destarte, os demais itens se mantêm inalterados.

Dois Riachos (AL), 17 de dezembro de 2019.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:D0EFB174

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 382, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 4251/2019.

RESOLVE:
Conceder a diária em favor do servidor: DIVACI ALVES DA SILVA. Cargo: MOTORISTA, CPF: 022.172.274-24, RG: 1364551 SSP-AL, MATRÍCULA: 342.
NUMERO DE DIÁRIAS: ½ (meia) diária.
VALOR UNITÁRIO: -
VALOR TOTAL: R$ 15 (quinze reais).
PERÍODO: 19/12/2019
DESTINO: Arapiraca/AL.
OBJETIVO: Acompanhar a Conselheira Tutelar ao IML em Arapiraca/AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI/AL, 19/12/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:118FE3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 383, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 4250/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor da servidora: ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA. Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR, CPF: 078.853.394-08, RG: 3224860-1 SEDS-AL, MATRÍCULA: 1915.
NÚMERO DE DIÁRIAS: ½ (meia) diária.
VALOR UNITÁRIO: -
VALOR TOTAL: R$ 40,00 (quarenta reais).
PERÍODO: 19/12/2019.
DESTINO: Arapiraca/AL.
OBJETIVO: Acompanhar uma criança com suspeita de abuso sexual no IML em Arapiraca/AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI/AL, 19/12/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:7DD47285

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 04-2019 - 2ª CHAMADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 -2ª CHAMADA

A prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS n° 04/2019 – 2ª CHAMADA que aberta a sessão, para abertura de proposta de preço das empresas HABILITADAS, verificou-se a seguinte classificação:
1º - Empresa THOMAS ANTONIO FERREIRA SILVA EIRELI, a qual ofertou o valor total de R$ 314.933,96 (Trezentos e quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)
2º - Empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP a qual ofertou o valor total de R$ 330.292,97 (Trezentos e trinta mil, duzentos e noventa e dois reais, noventa e sete centavos).
3º - Empresa MDM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES EIRELI-EPP, a qual ofertou o valor total de R$ 352.624,97 (Trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais, noventa e sete centavos).
Foram DESCLASSIFICADAS as empresas LUMARC ENGENHARIA LTDA – ME a qual ofertou o valor total de R$ 325.857,94 (Trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e VECEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME a qual ofertou o valor total de R$ 398.153,87 (Trezentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos) por estarem em desconformidade com o edital.
Tendo em vista o atendimento Lei 8.666/93 a CPL, abrimos prazo de 5 dias úteis, para apresentação de recurso.
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Praça José Teófilo da Silva, s/n, Jacaré dos Homens/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacaopmjal@gmail.com.

Jacaré dos Homens/AL, 19 de dezembro de 2019

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva Pereira Barbosa
Código Identificador:D6B82000

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.03/2019- ADESÃO

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, n° 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas. CONTRATADA: KELLIZANNA MARIA FERRO RAMOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 23.220.094/0001-00, estabelecida na Rua Xavier de Brito, nº 944, Prado, Maceió/AL.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.
VALOR: Valor total do presente termo de contrato é de R$ 1.043.570,05 (Um milhão, quarenta e três mil, quinhentos e setenta reais e cinco centavos).Vigência: 12 (doze) meses.

Junqueiro/AL, 06 de setembro de 2019

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:6B79287F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.311 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Marechal Deodoro para o exercício financeiro de 2020, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos dela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 262.547.331,48 (Duzentos e Sessenta e Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	**239.389.303,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.201.036,93
Contribuições	10.118.158,45
Receita Patrimonial	7.668.094,83
Receita de Serviços	15.448.807,60
Transferências Correntes	179.613.449,32
Outras Receitas Correntes	2.339.756,27
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**10.256.825,59**
Receita de Contribuições Intra-Orçamentária	10.056.825,59
Receita de Serviços – Intra-Orçamentária	200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**34.336.998,38**
Transferências de Capital	19.936.998,38
Operação de Crédito	14.400.000,00
RECEITA - RESUMO	
Receitas Correntes	239.389.303,40
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	10.256.825,59
Receitas de Capital	34.336.998,38
Deduções da Receita	-21.435.795,89
TOTAL	**262.547.331,48**

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 262.547.331,48 (Duzentos e Sessenta e Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 188.453.577,85
II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 74.093.753,63

Art. 6º. A Despesa total fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL R$ 8.997.500,00
GABINETE DO PREFEITO R$ 2.812.193,30
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO R$ 2.335.000,00
FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DA PROCURADORIA R$ 140.000,00
SECR. MUN. DE GESTÃO, DOS RH E DO PATRIMÔNIO R$ 6.906.670,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS R$ 9.378.711,15
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-FUMIP R$ 3.480.000,00
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO R$ 23.260.000,00
FUNDO DE MAN.DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB R$ 46.885.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA R$ 40.030.000,00
SECR. MUN. M. AMB., SAN., AGRIC., PESCA E AQUICULTURA R$ 2.650.000,00
FUN. MUN. M. AMB., RECURSOS HIDRICOS, CIENCIA E TECN R$ 405.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 10.406.964,44
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 33.658.475,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 5.212.000,00
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS R$ 3.689.000,00
FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE R$ 120.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE R$ 15.798.807,60
SUPER. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT R$ 2.203.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO-FMTT R$ 340.000,00
FUNDO DE APOSENTADORIA – FAPEN R$ 21.924.570,63
SECR. MUN. DE CULTURA. E PRES. DO PATR. HISTÓRICO R$ 5.220.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL R$ 2.046.000,00
SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇ. E DES. URBANO R$ 1.468.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO R$ 461.331,50
SECR. MUN. DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO R$ 1.815.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO R$ 145.138,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO R$ 3.150.000,00
SECR. MUN. ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL R$ 1.885.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER R$ 1.615.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO R$ 606.469,50
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO R$ 245.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA R$ 3.257.500,00

TOTAL DAS DESPESAS R$ 262.547.331,48

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

§ 1º. Abrir créditos suplementares até o limite de 60 % (sessenta por cento), do total das receitas previstas para o Exercício de 2020, conforme aprovado na LDO, art. 33. (NR)

§ 2º. Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no PPA de forma automática, as alterações para o Exercício de 2020, correspondentes aos anexos a lei, conforme aprovado na LDO, art. 9º.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais mediante a abertura de crédito suplementar.

§ 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito, inclusive por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira de Desembolso dos diversos órgãos, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução orçamentária e financeira anual.

Parágrafo Único. Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelos órgãos orçamentários dentro dos limites da Programação Financeira de Desembolso.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar os procedimentos que se fizerem necessários, observadas as normas legais pertinentes, para dinamizar e operacionalizar a execução da Lei Orçamentária durante o exercício financeiro de 2020.

Art. 10º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as receitas e despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública conforme as alterações na sua organização, atribuições e funcionamento.

Art. 11. Os saldos de recursos ordinários e os superávits financeiros apurados no final do exercício de 2019 nas contas das unidades orçamentárias dos órgãos e Poderes do Município, apurados em balanço, devem ser devolvidos ao Tesouro.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos fundos que têm suas receitas legalmente vinculadas a determinadas finalidades.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 19 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:6E90CBFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.313, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dá denominação de "Prefeito João Tourinho" à Unidade Básica de Saúde localizada no Conjunto Residencial Gislene Mateus, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de PREFEITO JOÃO TOURINHO, a Unidade Básica de Saúde localizada no Conjunto Residencial Gislene Mateus, Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. A confecção da placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 19 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:4B5EA83A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.314, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.278, de 08 de maio de 2019, que dispõe sobre a criação de Gratificação Anual de Incentivo de Qualidade e Produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Marechal Deodoro e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º, artigo 1º, e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.278 de 08 de maio de 2019 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
(...)
***§ 2º.** Para fins de pagamento desta gratificação, terá direito a 100% (cem por cento) do valor repassado pelo Governo Federal a Gratificação Anual de Incentivo a Qualidade e Produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde, que a ela fizerem jus, e conforme rubrica prevista na Lei Orçamentária Anual."*
*"**Art. 2º**- A qualidade e produtividade no desempenho de suas atribuições serão aferidas de acordo com o desempenho individual de cada servidor, apurado segundo os seguintes critérios:*
I - Assiduidade: Fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor, o servidor que não estiver afastado de atribuições por até 15 (quinze) dias contínuos ou alternados, num período de ano, exceto por férias, licença por motivo de doença ou faltas devidamente justificadas, além de Frequência de participação de 100% nas reuniões programadas pela SMS Gestão e Coordenação, exceto por apresentação de documento que justifique a ausência.
II - Produtividade: Fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor, o servidor que cumprir com a meta anual individual pactuada:
a)Entrega regular das produções, formulários ou quaisquer documentos definidos ou solicitados pelas coordenações (Controle e Avaliação/DAS e Vigilância em Saúde), corresponderá a 10% do repasse – ACS/ACE;
b)Ter acompanhado no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) das crianças menores de 01 (um) ano de idade e 95% no mínimo de cobertura vacinal de sal micro área, corresponderá a 8% do repasse – ACS;
c)Proporção de gestantes visitadas e com pré-natal regular, incluindo vacinação, corresponderá a 8% do repasse – ACS;
d)Busca ativa de 1/3 das mulheres de 25 a 64 anos para realização do exame cito patológico, objetivando prevenção do câncer de colo uterino, corresponderá a 8% do repasse – ACS;
e)Visita domiciliar e acompanhamento dos acamados, usuários em condição crônica e idosos mensalmente em sua micro-área, corresponderá a 8% do repasse- ACS;
f)Ter cumprido, no mínimo, 90% (noventa por cento) de atualização do cadastro E-SUS, individual e domiciliar, corresponderá a 8% do repasse – ACS;
g)Realizar visita domiciliar, a no mínimo 25 casas por dia, promovendo controle e prevenção de focos de dengue, corresponderá a 14% do repasse – ACE;
h)Avaliação do numero de registro inadequados no sistema, corresponderá a 14% do repasse – ACE;
i)Promover visita domiciliar qualificada, desenvolvendo ações educativas relativas ao controle das doenças/agravos, corresponderá a 12% do repasse – ACE."

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 1.278/2019 permanecem inalteradas e vigentes.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 19 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:2FB855AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.315, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 1.121 de 26 de dezembro de 2014 que instituiu a contribuição para custeio da iluminação pública prevista no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Todos os intervalos de consumo da Classe Residencial, descritos no anexo I, terão redução de 10% no valor da alíquota a partir de 01/01/2020.
Art. 2º. Todos os intervalos de consumo da Classe Residencial, descritos no anexo I, terão redução de 10%, cumulativo com o do art. 1º, no valor da alíquota a partir de 01/01/2021.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 19 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:AE9692B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.316, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Acrescenta o parágrafo único ao artigo primeiro da Lei Municipal nº 977, de 09 de dezembro de 2.009, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 977/2009, de 09 de dezembro de 2009, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo único:
"*Art. 1º - (...)*
Parágrafo único. Os benefícios e quantitativos definidos nesse artigo serão mantidos a cada exercício."

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos e disposições da Lei Municipal nº 977/2009, não modificadas pela presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 19 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:2DD3A8AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.317, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES no âmbito do Programa BNDES Finem e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, até o valor de R$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais), no âmbito do programa/linha de financiamento BNDES Finem, destinados ao Projeto de Revitalização Urbana do Centro Histórico de Marechal Deodoro/AL, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para a esta operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados em infraestrutura urbana, na execução do Projeto de Revitalização Urbana do Centro Histórico de Marechal Deodoro/AL, Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL 19 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:7E4D215D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 0614010/2019. Pregão Presencial nº 034/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório as empresas:
GHPS BARRETO - ME, CNPJ nº 27.103.616/0001-44, com sede na Rua Dr. Ignacio de Andrade Lima, nº 170, loja 03, Janga – Paulista/PE, no valor de **R$ 64.970,00** (sessenta e quatro mil e novecentos e setenta reais);
NPR COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 11.449.049/0001-42, com sede na Rua São José, s/nº, Cedro de São João/SE, no valor de R$ **326.310,00** (trezentos e vinte e seis mil e trezentos e dez reais);
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI, CNPJ nº 31.157.789/0001-12, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, B, Centro – Atalaia/AL, no valor de **R$ 309.740,00** (duzentos e nove mil e setecentos e quarenta reais);
ROSANGELA PAULO DOS SANTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.785.046/0001-91, com sede na Rua Rivadavia Carnaúba, nº 20 – Pinheiro – Maceió/AL, no valor de R$ **10.350,00** (dez mil e trezentos e cinquenta reais);
TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI, CNPJ nº 32.300.172, com sede na Rua Santo Amaro, nº 64, Centro – Aracajú/SE, no valor de **R$ 402.904,00** (quatrocentos e dois mil e novecentos e quatro reais);
CEZÁRIOS MÓVEIS & COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 03.016.072/0001-15, com sede na Rua Mal. Roberto Ferreira, nº 145, Centro – Maceió/AL, no valor de **R$ 366.230,00** (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e trinta reais).
Referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes (mobiliários), visando atender as necessidades de diversas secretarias da administração pública do Município de Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 19 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:5E02CA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

AVISO DE COTAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Marechal Deodoro/AL, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 695/2019. Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação: Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS. Maiores informações no endereço: Rua Dr. Ladislau Neto, s/nº– Centro– Marechal Deodoro/AL, CEP: 57160-000, Fone: (82) 3263-1159 ou pelo e-mail: saae.md@ hotmail.com.

Marechal Deodoro-AL, 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS FILHO.
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:822AD70F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO

1º Termo Aditivo de acréscimo de 24% do valor do Contrato nº 1145/2018, perfazendo o valor de R$ 13.980,75 (treze mil novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) e de Prorrogação,referente ao Pregão Presencial Nº 26/2018que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa MARCÍLIA ALVES JUCA 04524018441, CNPJ/MF sob nº 27.178.493/0001-00. Objeto: acréscimo de 24% do valor e prorrogação do prazo de vigência do contrato Administrativo 1145/2018, de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura: 15/10/2019.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal.

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo n° 1146/2016, referente ao Pregão Presencial Nº 26/2018 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa MARCÍLIA ALVES JUCA 04524018441, CNPJ/MF sob nº 27.178.493/0001-00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato Administrativo 1146/2018, de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura: 15/10/2019.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal.

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo n° 1147/2016, referente ao Pregão Presencial Nº 26/2018 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa MARCÍLIA ALVES JUCA 04524018441, CNPJ/MF sob nº 27.178.493/0001-00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato Administrativo 1147/2018, de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura:15/10/2019.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:67C8C686

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.M.M.N. 026/2018/PMMN

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO. PROCESSO: 029.299.904-65. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018. OBJETO: 1° (Primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do CONTRATO originário P.M.M.N. nº 026.2018 que era até **30/05/2019** passa a partir da assinatura deste, para **31/12/2019**, referente à continuidade da prestação de serviços de produção/gravação e divulgação de vinhetas de utilidade pública a ser prestado ao Município de Minador do Negrão e demais órgãos a ela vinculados sempre que se for necessário, para suprir as necessidades do Município de Minador do Negrão -AL, destinados a manter as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos a elas vinculados. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO (AL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 12.237.038/0001-61, com sede do Executivo Municipal localizado na Av. Belarmino Vieira de Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Estado de Alagoas, CEP 57.615-000. CONTRATADA: **MARY GRACE DE OLIVEIRA BARROS**, inscrita no **CPF/MF nº 029.299.904-65,** com sede na Rua Graciliano Ramos, 682, Centro, Minador do Negrão (AL) - CEP 57.615-000. Data de Assinatura: 29 de maio de 2019. Fundamentação Legal: inciso II e § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GLEYSSON CORREIA CARDOSO FERRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:6C3C856A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 001/2019, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. Em ato contínuo **ADJUDICO** o objeto da presente licitação a empresa AUTO POSTO SÃO JOÃO BATISTA LTDA., CNPJ/MF n° 08.841.116/0001-65, apresentando o valor global da proposta de R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), vencedora do Lote I, item: 1.

PALESTINA /AL, 19 de dezembro de 2019.

RONALDO NICÁCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:8468C265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 001/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019 – SRP. **Fundamentação**: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. **Empresa Registrada:** AUTO POSTO SÃO JOÃO BATISTA LTDA, CNPJ/MF n° 08.841.116/0001-65, **Objeto**: Registro de preços para o Fornecimento de combustível (Gasolina Comum). Valor global: R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais). **Vigência**: 12 (doze) meses.

PALESTINA /AL, 19 de dezembro de 2019
.
RONALDO NICÁCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:39A46A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº 04.10/29.003/19
Pregão Presencial nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Palestina/AL convoca o representante legal da empresa:**MARIANA & EDUARDO CONSTRUÇÕESDE EDIFÍCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.015.710/0001-41, com sede na Rua Est. Margens da BR 101 – Sul – Km 155, nº 612, Sala – 08 - Bairro – Centro - CEP: 55.520-00. Ribeirão/PE;para que compareçam na prefeitura Municipal de Palestina/AL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis portando de documentação em dias assim exigidas por Lei, para assinatura do contrato referente ao **Processo Administrativo nº 04.10/29.003/19, Pregão Presencial nº 011/2019**. Cujo objeto é prestação de serviços de locação de estrutura física para eventos promovidos por este Município. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido implicará na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Palestina/AL, 19 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:4A560A4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 08.07.0006/2019
Contrato de nº 55/2019
Contratante: Prefeitura de Paulo Jacinto/AL, CNPJ sob o nº 12.335.030/0001- 38
Contratada: R&B Laboratório Protético LTDA-ME, CNPJ sob o nº: 17.391.173/0001-80
Objeto: Credenciamento de Clínica Laboratorial de Prótese Dentária
Vigência: 12 meses da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 21 de novembro de 2019.
Signatários: Marcos Antônio de Almeida pelo Contratante e Antônio José
Canuto Gonçalves pela Contratada.

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:DC6AFC68

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão eletrônico nº 53/2019** Contratação de empresa especializada na prestação der serviço de locação de conjunto móvel de câmeras de monitoramento, processo administrativo nº 1018-0015/2019; a empresa; **ADNA CRISTINE DA SILVA CLEMENTE, CNPJ nº 26.046.915/0001-21**; vencedora do único grupo 01, no valor total de R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais). Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 19 de dezembro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:9E0D7D54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (PREVIPINDOBA)

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 003/2018-DL
(SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA A PREVIDÊNCIA (SIPREV)

CONTRATANTE: **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (PREVIPINDOBA)**, CNPJ sob nº 05.481.996/0001-18. CONTRATADA: **3IT CONSULTORIA LTDA**, CNPJ sob o nº 11.250.881/0001-15. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2018-DL, por 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica **prorrogado** por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato original celebrado entre as partes em 30/11/2019, iniciando-se o mesmo em 02 de dezembro de 2019 e findando sua vigência em 30 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Presidente do PREVIPINDOBA, exarada no Processo Adm. nº 002.11.2019 e amparo no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado sob nº 003/2018-DL, ref. ao Processo Adm. sob nº 003/2018-RPPS. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/11/2019. PELA CONTRATANTE: Jaílson da Silva Batista-Presidente do PREVIPINDOBA. PELA CONTRATADA: Paulo Sérgio da Costa Celedônio Filho-Sócio Diretor.

Pindoba, 29 de novembro de 2019.

JAÍLSON DA SILVA BATISTA
Presidente do PREVIPINDOBA

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:519739AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº 3448/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 201, Inciso I, Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "b", observadas as alterações introduzidas pela EC – 41 de 19 / 12 / 2003 e ainda, do que consta no Processo PIRANHAS – PREV nº 1203013/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE em favor da Servidora **MARIA SÃO JOSÉ FELIX DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1051251 – 2ºVIA SSP/SE e do CPF/MF nº 878.640.965-49, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria de Infraestrutura, matricula nº45773, valendo-se do que dispõe o art. 37 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011;
Art. 2º - A beneficiaria da aposentadoria concedida, terá seu provento inicial igual a R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), proporcionais ao tempo no serviço, e serão reajustados nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado a forma proporcional entre a data da concessão e a do

primeiro reajustamento, atendendo ao dispositivo no art. 67 da Lei Municipal Nº 69, 08/11/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 19 de Dezembro de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
Diretor Presidente da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 19 de Dezembro de 2019.

SIRIA LIBANIA AGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
Piranhas - Alagoas

Publicado por:
Aldemir Alves Mota
Código Identificador:EFAC9171

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO P.P. 08/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão sob o nº 08/2019 considerando, com base nos pareceres emitidos pela Controladoria Geral e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:B7DB6EEE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08.1/2019

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 08 de 2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIARIO, ELETRONICO E ELETRODOMESTICO); FORNECEDORA REGISTRADA: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.183.082/0001-36. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08.2/2019

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 08 de 2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIARIO, ELETRONICO E ELETRODOMESTICO); FORNECEDORA REGISTRADA: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.372.487/0001-97. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R$ 78.078,00 (setenta e oito mil e setenta e oito reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Fabiano Barbosa de Souza, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08.3/2019

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 08 de 2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIARIO, ELETRONICO E ELETRODOMESTICO); FORNECEDORA REGISTRADA: NPR COMERCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.449.049/0001-42. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R$ 62.137,00 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Ítalo José dos Santos Souza , pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08.4/2019

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 08 de 2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIARIO, ELETRONICO E ELETRODOMESTICO); FORNECEDORA REGISTRADA: TOP MOVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.269.798/0001-95. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R$ 192.180,00 (cento e noventa e dois mil e cento e oitenta reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Caio Augusto Pituba Cerqueira da Graça, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08.5/2019

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 08 de 2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIARIO, ELETRONICO E ELETRODOMESTICO); FORNECEDORA REGISTRADA: TECMOVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.612.021/0001-35. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R$ 29.260,00 (vinte e nove mil e duzentos e sessenta reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Rafael Gomes Matos, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08.6/2019

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 08 de 2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIARIO, ELETRONICO E ELETRODOMESTICO); FORNECEDORA REGISTRADA: RF DA SILVA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.552.859/0001-94. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R$ 39.057,60 (trinta e nove mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Marlon Ferreira da Silva, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08.7/2019

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 08 de 2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIARIO, ELETRONICO E ELETRODOMESTICO); FORNECEDORA REGISTRADA: AGILSON QUINTELA ABREU JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.643.356/0001-09. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R$ 26.010,00 (vinte e seis mil e dez reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Agilson Quintela Abreu Junior, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:B25B4668

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 24/2019

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, torna público o resultado da Licitação referente ao PE nº 24/2019, registrado no sistema Licitações-e sob o nº 791384, o qual foi homologado, no valor de R$ 621.954,00 (seiscentos e vinte e um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais), referente ao processo administrativo nº 0902030/2019, que tem por objeto a aquisição/ contratação Empresa para fornecimento de urna funerária e prestação de serviço funeral.

Informações gerais: Os documentos pertinentes à licitação, em comento, encontram-se disponibilizados para consulta no sítio www.transparencia.piranhas.al.gov.br

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:DF750E5E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.E. Nº 24/2019

REF.: PREGÃO ELETRONICO nº 24 de 2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL; FORNECEDORA REGISTRADA: MR DE MORAES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.080.182/0001-74. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR LOTE, COM O VALOR TOTAL DE R$ 621.954,00 (seiscentos e vinte e um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Marcos Roberto de Moraes, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:7D52A63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTODE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 PROCESSO: 0228048/2019

A Prefeitura Municipal de Piranhas, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem por meio do presente ato, após análise das propostas de preços apresentadas pelos licitantes habilitados, com supedâneo no relatório técnico do setor de engenharia, declarar DESCLASSIFICADAS as licitantes: Leandro Ferraz Empreendimentos Ltda e FS Construções & Engenharia Ltda pelas razões expostas no respectivo documento, e declarar CLASSIFICADA e por conseguinte vencedora do certame licitatório em epígrafe a empresa Tavares e Lima Construções em Geral Ltda, no valor de R$ 393.330,60 (trezentos e noventa e três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos), em razão de atender ao preço orçado pela Administração Municipal, bem como encontrar-se em consonância com o edital.
A Comissão desde já informa que os autos do processo em referência se encontra disponível para vista dos interessados, ficando os licitantes intimados do prazo recursal previsto no art. 109, I, b, da Lei n.º 8.666/93.

Piranhas/AL, 19 de dezembro de 2019.

RAPHAEL LOU
Presidente

FERNANDO GALVÃO BRITO
Membro

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:9E117FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93, tendo supedâneo no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, bem como, em razão da superveniência de fatos trazidos pelo setor de Engenharia desta municipalidade, resolve REVOGAR a fase externa do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2019, PC 0917012/2019 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição de IP com luminárias de LED, reles fotoelétricos eletrônicos, a fim de promover alterações no edital para dar melhor confiabilidade e segurança na contratação que se pretende realizar.

Sendo assim, intima as empresas participantes do certame sobre a presente decisão administrativa para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste ato, fazer uso do contraditório e ampla defesa.

Piranhas/AL, 19 de dezembro de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:ADB7BE7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019
PROCESSOS: 0814-038/2019 PE – 45/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.896.962/0001-21.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS;
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 40.332,00 (Quarenta mil, trezentos e trinta e dois reais).
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Paulo Cesar Timóteo de Andrade pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:A13117D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 341 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 341/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Concessão da Pensão por Morte

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Norte, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder a pensão por morte, a **José Gomes de Almeida**, brasileiro, viúvo, inscrito no **CPF sob o nº 345.329.514-53,** por consequência da morte de sua cônjuge **Marli Batista de Almeida,** inscrita no **CPF: 591.314.464-34,** ex-servidora aposentada do Município de Santa Luzia do Norte, filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Norte - FUNPREV – SLN/AL, de acordo com o art. 40, § 7º, da CF c/c o art. 41, I, II, da Lei Municipal 420/2005, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Norte, conforme documentação constante no processo 11110008/2019 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 17 de Dezembro de 2019.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B06B70B5

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 630 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 630/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Santa Luzia do Norte, o Programa Bolsa família Municipal, destinado às ações de transferência direta de renda, bem como fornecimento de sopa e gêneros alimentícios, com condicionalidades.

Parágrafo único. O Programa de que trata o caput tem por finalidade nortear os procedimentos de gestão e execução das ações de transferência direta de renda Municipal, bem como fornecimento de sopa e gêneros alimentícios.

Art. 2º. O benefício financeiro a que se refere as ações de transferência direta de renda Municipal, será composto de um benefício básico a unidades familiares em situação de extrema pobreza e que:

a) não sejam beneficiadas pelo Programa Bolsa Família do Governo Federal, excetuando-se os casos em que o benefício do Bolsa Família não ultrapasse o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

b) que estejam inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

c) famílias que se encontram em situação de extrema pobreza, priorizando aquelas que tenham crianças, gestantes, portadores de deficiência física e/ou idosos.

§1º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

§2º. O benefício a que se refere este artigo será mantido até a cessação das condições de elegibilidade de cada um dos beneficiários que lhe deram origem, por um período igual a 12 meses (um ano), com vistas a ser prorrogado por mesmo período, estabelecido no artigo 5º desta lei, conforme definido pela Gestão Municipal.

§3º. O benefício a que se refere o §1º será pago, mensalmente, por transferência bancária, com a respectiva identificação do responsável familiar (Documento oficial com foto) mediante o Número de Identificação Social – NIS.

§4º. Os critérios para fins de cadastramentos para recebimentos da sopa e demais gêneros alimentícios, deverão obedecer aos requisitos estipulados no artigo 2 º desta lei.

CAPÍTULO II

O PROGRAMA

Art. 3º. O valor do benefício será de:

a) R$ 80,00 (oitenta reais) benefício básico;
b) R$ 10,00 (dez reais) para cada criança, no limite de 3(três) criança por família;
c) R$ 10,00 (dez reais) para gestante;
d) R$ 10,00 (dez reais) para idoso integrante da família;

§1º. Tendo a família criança e a adolescentes e estando este em idade escolar, deverão os mesmos frequentar regularmente a Escola, sob pena de suspensão do Programa estabelecido.

§2º. O valor total do benefício ao que se refere este artigo é de R$ 130,00 (cento e trinta reais).

Art. 4º. O benefício do Programa Bolsa Família Municipal, será concedido ao beneficiário pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, até o limite máximo de 04 (quatro) anos, mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§1º. As famílias estarão sujeitas à avaliação sistemática e acompanhamento periódico por assistentes sociais, que emitirão os respectivos pareceres a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 5º. A perda do benefício far-se-á:

I – Quando a criança ou adolescente completar 16 anos;
II – Na falta de comprovação de frequência escolar dos filhos, quando houver;
III – Quando a família mudar de município;
IV – Quando a família atingir o limite de 04 (quatro) anos de Programa, contados a partir de sua inclusão;
V – Quando os beneficiários, comunicado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deixarem de comparecer às reuniões, cursos ou outras atividades vinculada ao Programa, que vierem a serem desenvolvidas.

Art.6º. A concessão do benefício será interrompida quando forem descumpridas quaisquer das condicionalidades estabelecidas nesta lei.

CAPITULO III

DO OBJETIVO DO PROGRAMA

Art. 7º. O programa instituído por esta lei tem objetivos básicos:

I – Promover o acesso às redes de serviços públicos, em especial de Saúde, Educação e Assistência Social;

II – Combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional;

III – Estimular a emancipação sustentada da família que vivem em situação de extrema pobreza;

IV - Promover socialização e lazer, voltado a ampliação e ao fortalecimento de vínculos relacionais e a convivência familiar;

V – Promover a geração de emprego e renda;

CAPITULO IV

CONDICIONALIDADES

Art. 8º. A concessão dos benefícios dependerá do cumprimento, no que couber de condicionalidades relativas a:
§1º. Saúde: Para mulheres Gestantes a realização do exame pré-natal, e para crianças menores de 07 (sete) anos o acompanhamento nutricional e acompanhamento do calendário vacinal nas Unidades de Saúde;

§2º. Educação: Crianças e adolescentes de 06 (seis) a 14 (quatorze anos) à frequência escolar de 85% (oitenta e cinco por cento) em estabelecimento de ensino regular;

§3º. Assistência Social: As famílias, o Responsável familiar e seus membros, devem estar cadastrados no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e participarem nas atividades as quais forem inseridas pelas equipes técnicas.

Parágrafo Único. O não cumprimento das condicionalidades mencionadas no **§1º, §2º e §3º no Art. 3º** desta Lei, em qualquer uma das três áreas implicará no bloqueio imediato do benefício. O Responsável familiar, por sua vez, deverá procurar a Central do Programa para a regularização da situação e demais encaminhamentos para o retorno ao Programa Municipal.

CAPITULO V

GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 9º. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Gestão local da Central do Programa:

I - Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização do Programa, compreendendo o cadastramento único;

II - Realizar a supervisão do cumprimento das condicionalidades;

III - O estabelecimento de mecanismos e estratégias com vistas às ações de monitoramento e avaliação;

IV - A definição das formas de participação e controle social e a interlocução com as respectivas instâncias; e

V - Promover a articulação entre o Programa e as demais políticas públicas de Desenvolvimento Social do município.

CAPITULO VI

ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 10. As despesas do Programa Bolsa Família Municipal correrão à conta das dotações alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social, bem como de outras dotações do Orçamento da do município que vierem a ser consignadas ao Programa.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Administração e a Gestão Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social promover os atos administrativos e de gestão necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos originalmente destinados ao programa municipal de transferência de renda mencionado no Art. 1º.

§1º. Excepcionalmente, no exercício de 2019, os atos administrativos e de gestão necessários à execução orçamentária e financeira, em caráter obrigatório, para pagamento dos benefícios e dos serviços prestados pelo agente operador e, em caráter facultativo, para o gerenciamento do Programa, serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e a Gestão Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social**;**

§2º. No exercício de 2019, as dotações relativas ao programa municipal de transferência de renda e ao Cadastramento Único, referidos no parágrafo único do art. 1º, serão descentralizadas para o órgão responsável pela execução do Programa.

CAPITULO VII

CONTROLE SOCIAL

Art. 12. O controle e a participação social do Programa serão realizados, em âmbito local pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que também atua enquanto Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família do Governo Federal.

Parágrafo único. A função dos membros do conselho a que se refere o caput é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

CAPITULO VIII

OMISSÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO FALSA

Art. 13. Sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa, o servidor público ou o agente da entidade conveniada ou contratada responsável pela organização e manutenção do cadastro de que trata o art. 1º será responsabilizado quando, dolosamente:

I - inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadúnico; ou

II - contribuir para que pessoa diversa do beneficiário final receba o benefício.

Art. 14. Sem prejuízo da sanção penal será retirado do Programa e obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida o beneficiário que dolosamente tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou se manter como beneficiário do Programa Bolsa Família Municipal.

CAPITULO IX

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15. Fica a cargo do Poder Executivo Municipal limitar o quantitativo do número de beneficiários bem como os respectivos valores, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e disponibilidade do orçamento/financeiro municipal constante na Lei Orçamentária Anual, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Eventuais omissões necessárias para o cumprimento desta Lei poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal
.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, em 11 de dezembro de 2019.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:788D9996

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 09.24.095/2019
Considerando o que consta nos autos do presente processo, RESCINDO o Contrato Administrativo nº 029/2014 celebrado com a empresa CONSTRUTORA RHC LTDA – EPP (CNPJ nº 18.623.001/0001-58), com fulcro nos Artigos 79, Inciso I, e 78, Inciso I, ambos da Lei 8.666/93. Outrossim, aplico-lhe a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município,

pelo prazo de 02 (dois) anos, fundamentada no Artigo 87, Inciso III, da Lei 8.666/93.

ISNALDO BULHÕES DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:63AE12AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Santana do Ipanema, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em conformidade com Art.40, inciso IX, tendo em vista a aprovação no concurso Público Municipal nº. 01/2012, regulamentado pela Lei 835/2011, realizado em 07 de abril de 2013 e homologado pelo Decreto 213/2013 de 03 de outubro de 2013, considerando o Termo de Acordo Extrajudicial n° 0002/2019/02PJ-SIpan.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor aprovado no Concurso Público Edital nº. 01/2012, abaixo relacionado:

PROFESSOR A - 25H

JOSÉ SILVIO RIBEIRO DAMASCENO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 17 de dezembro de 2019.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no mural do prédio da sede da Prefeitura e nos lugares públicos, em 17 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas, Logísticas e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:699C45B9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 06.17.166/2019
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística ZÉ DE ALMEIDA, através do Sr. JOSÉ DE ALMEIDA SILVA, para a realização da I Feira Agrária do Crédito Fundiário do Iteral, no valor global de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:7E29BEF1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 10.07.025/2019
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística PALHAÇO MIXURUCA E BANDA, através da empresa TURMA DO BIRIBINHA LTDA – (CNPJ nº 04.070.210/0001-07), para a realização dos Festejos do Dia das Crianças, no valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:DA7CCBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2016 – Processo nº 02.26.038/2019 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços n° 03/2016 (Processo nº 316/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I, b) – Contratada: J RODRIGUES BEZERRA SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 14.593.288/0001-60) – Objeto contratual: Construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO e CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:9444E51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015 – Processo nº 02.07.039/2019 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços n° 05/2015 (Processo n° 1.224/2015) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I, b e Art. 57, §1º, II, IV e VI) – Contratada: CONSTRUTORA RHC LTDA - EPP (CNPJ nº 18.623.001/0001-58) – Objeto contratual: Reforma e Ampliação da UBS Camoxinga – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO; CLÀUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:CC590AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016-TP – Processo nº 02.07.040/2019 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços n° 02/2016 (Processo nº 312/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratada: CONSTRUTORA RHC LTDA - EPP (CNPJ nº 18.623.001/0001-58) – Objeto contratual: Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Olho D'Água do Amaro – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:7D7DF471

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº CV01/2019 – Processo nº 03.01.094/2019 – Procedimento de Contratação: Convite n° 01/2019 (Processo nº 12.21.064/2018) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I, b) – Contratada: FEITOSA & OLIVEIRA REFORMA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ N° 14.842.809/0001-75) – Objeto contratual: Construção do Muro da Creche Municipal de Educação Infantil Santa Sofia – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS; CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO e CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:70DCD9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº TP04/2018 – Processo nº 03.14.063/2019 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços n° 04/2018 (Processo n° 01.23.087/2018) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, §1º, II) – Contratada: S C T CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 22.648.905/0001-05 – Objeto contratual: Construção da Unidade Básica de Saúde São José – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:40F3DB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº TP06/2018 – Processo nº 05.10.035/2019 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços n° 06/2018 (Processo n° 05.11.057/2018) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, §1º, II) – Contratada: SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ nº 12.635.175/0001-54 – Objeto contratual: Construção de Unidade Básica de Saúde Lagoa do Junco – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:8ADE5016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº TP013/2018– Processo nº 09.27.023/2019 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços n° 013/2018 (Processo n° 07.25.036/2018) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, §1º, II) – Contratada: FEITOSA & OLIVEIRA REFORMA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 14.842.809/0001-75 – Objeto contratual: Construção de Unidade Básica de Saúde da Jaqueira – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:24CFB975

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº **TP07/2018** – Processo nº **05.27.099/2019** – Procedimento de Contratação: **Tomada de Preços Nº 07/2018** (Processo **nº 05.14.010/2018**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (**Art. 65, I, b**) – Contratada: **SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ N° 12.635.175/0001-54)** – Objeto contratual: **construção da Unidade Básica de Saúde da Floresta** – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS; CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO e CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:95276D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PP23/2017-1 – Processo nº 01.02.013/2019 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial n° 23/2017 (Processo n° 3430.09.12.067/2017) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratada: ARAÚJO E SANTOS CENTER CAR LTDA - ME (CNPJ nº 11.780.613/0001-05) – Objeto contratual: Manutenção de veículos diversos e fornecimento de peças – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO; CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PP23/2017-2 – Processo nº 01.02.013/2019 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial n° 23/2017 (Processo n° 3430.09.12.067/2017) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratada: COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES LTDA - ME (CNPJ nº 09.290.746/0001-51) – Objeto contratual: Manutenção de veículos diversos e fornecimento de peças – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO; CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A8FA65D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº AD-01.03.007/2018 – Processo nº 01.02.014/2019 – Procedimento de Contratação: Adesão á Ata (Processo n° 01.03.007/2018) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratada: B M TREINAMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME (CNPJ nº 24.818.717/0001-03) – Objeto contratual: Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO; CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:8138FE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº INEX-0103002/17 – Processo nº 0103026/19 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade (Processo nº 0103002/17) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: MB SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (CNPJ nº 13.283.853/0001-20) – Objeto contratual: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos Administrativos – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR REAJUSTADO; CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:829A5564

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº INEX-0104035/17 – Processo nº 01.04.048/2019 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade (Processo nº 01.04.035/17) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratada: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA (CNPJ nº 06.121.325/0001-09) – Objeto contratual: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS E EXCLUSIVOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, DOS RESÍDUOS DE CLASSE I DOS GRUPOS A, B E E PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO; CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E7B10746

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº CC01/2017 – Processo nº 01.14.033/2019 – Procedimento de Contratação: Concorrência 01/2017 (Processo nº 3430.09.01.103/2017) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratada: CORE AMBIENTAL EIRELI-ME. (CNPJ nº 18.130.068/0001-50) – Objeto contratual: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA URBANA – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A4490444

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º Termo Aditivo ao Contrato nº PP38/2014 – Processo nº 02.25.088/2019 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 32/2014 (Processo 1.201/2014) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA-ME (CNPJ nº 18.432.917/0001-20) – Objeto contratual: Publicação no DOE, DOU e Jornal de Grande Circulação Estadual, destinados à manutenção das atividades das diversas secretariais do município – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO; CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO; CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A500CE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º Termo Aditivo ao Contrato nº **02/2016** – Processo nº **03.22.113/2019** – Procedimento de Contratação: **Pregão Presencial n° 02/2016** (Processo **n° 172/2016**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratada: **GOMES E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS** (CNPJ nº **23.076.345/0001-24**) – Objeto contratual: **Prestação de Serviços Contínuos de Consultoria e Assessoria em Tributos** – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO**; **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** e **CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B4A75D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº INEX-3430.04.20.040/2017 – Processo nº 04.23.072/2019 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação (Processo nº 3430.04.20.040/2017) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratada: A.R. PROJETOS E PLANEJAMENTOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP (CNPJ nº 17.465.765/0001-08) – Objeto contratual: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO; CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUINTA - DO FISCAL DO CONTRATO e CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F99BDA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PP19/2018 – Processo nº 08.22.026/2019 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial (Processo nº 07.17.022/2018 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratada: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 04.287.461/0001-48 – Objeto contratual: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA, CORRETIVA E DE MODERNIZAÇÃO, DAS EDIFICAÇÕES UTILIZADAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6D530446

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº PP08/2017 – Processo nº 06.03.131/2019 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial n° 08/2017 - SRP (Processo nº 3430.05.22.035/2017) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratada: OLIVEIRA, PALMEIRA E SANTANA LTDA - ME (CNPJ nº 26.217.761/0001-93) – Objeto contratual: Prestação de Serviços Contínuos de Cessão e Licenciamento de Softwares para Gestão, com Apoio Técnico Especializado – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO; CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:96A2B5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX-10.10.047/2019 – Processo nº 10.10.047/2019 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: JOSÉ DE ALMEIDA SILVA, CPF nº 039.750.884-00 – Objeto: Contratação de atração artística – Zé de Almeida, para a realização da I Feira Agrária do Crédito Fundiário do Iteral – Valor global: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:1AF5CE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo a Ata de SRP nº **PP21/2017-1** – Processo nº **08.31.021/2018** – Procedimento Licitatório: **Pregão Presencial nº 21/2017** (Processo nº **3430.09.01.132/2017**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (**Art. 65, II, "b"**) e **Cláusula Quinta** da Ata **SRP PP21/2017-1** – Empresa Registrada: **MARIA S. DA SILVA MERCADINHO - EPP** (CNPJ nº 06.024.682/0001-59) – Objeto do registro: **Aquisição de Ar Condicionado** – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:1A8F0C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX- 10.07.025/2019 – Processo nº 10.07.025/2019 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: TURMA DO BIRIBINHA LTDA, (CNPJ nº 04.070.210/0001-07) – Objeto: Contratação de atração artística – Palhaço Mixuruca e Banda, visando a realização dos festejos do Dia das Crianças do município de Santana do Ipanema/AL – Valor global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:8479D855

SECRETARIA MUNICPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA. P.A.: Processo nº 140.566.214/2018; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Despachos PGE-PLIC-CD nº 2254/2018 ratificado pelo DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº 3741/2018, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993. COMPROMITENTE: O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Elizeu José Rêgo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.414.934-20, COMPROMISSADO: O MUNICÍPIO ALAGOANO DE SANTANA DO IPANEMA, inscrito no CNPJ/MF nº 12.250.916/0001-89, com sede na Rua Coronel Lucena,, nº 144, Monumento – SANTANA DO IPANEMA/AL, representado por seu Prefeito o Sr. Isnaldo Bulhões Barros, inscrito(a) no CPF/MF n.º 026.236.684-34, OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 10/2018. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/12/2019; PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 meses; SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B44971CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, E A EMPRESA ALAGOAS AMBIENTAL S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: A empresa ALAGOAS AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ: 16.982.376/0001-89, com sede na Fazenda Cachoeira de Imburi, s/n, BR 316, Zona Rural, Pilar/AL, CEP 57.150-000, neste ato representada por ANNA KARLLA BRABO MAGALHÃES, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº 894.931.924-15 e RG n° 1.051.637 SSP/AL, em conjunto com o seu bastante Procurador o Sr. MARNES COSTA MACHADO GOMES, brasileiro, engenheiro civil e de segurança do trabalho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.434.934-09 e RG nº 99001256890 SSP/AL, na condição de representantes legais que lhe são concedida por contrato social.

OBJETO DO CONTRATO: é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a destinação final dos resíduos gerados pelo município de Santana do Mundaú/AL, para o empreendimento central de tratamento de resíduos metropolitana – RESÍDUO TIPO CLASSE II-A.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado; 1.1.2. O valor por tonelada do contrato, que era de R$ 60,00 (sessenta reais), fica reajustado em 7,04%, conforme aplicação da correção pelo INPC (IBGE) acumulado no período de 12 (doze) meses, passando a ser de R$ 64,23 (sessenta e

quatro reais e vinte e três centavos, a partir do prazo anteriormente acordado.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 15.122.0009.2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO / Funcional Programática: 15.452.0002.2017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA / Elemento de Despesa:3.3.3.9.0.39.99.99.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contatos a partir do término da vigência anteriormente acordado.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, 19 de dezembro de 2019.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:6DEEDBC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA Nº 29/2019

Processo nº: 001.014.020719
Ata de Registro de Preços nº 29/2019
Licitação: Pregão Presencial SRP nº 21/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: EDGRAFICA E CIA LTDA ME, CNPJ sob o nº: 05.994.887/0001-02
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Gráficos, mediante o sistema de registro de preços, afim de atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2019.
Signatários: José Antonio Cavalcante pelo Órgão Gerenciador e José Edmundo Felix de Farias pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:C419909C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 45/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ Nº 12.261.228/0001-14
Contratada: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 04.689.271/0001-57
Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos.
Vigência: O prazo de vigência até 60 (sessenta) dias ou até a finalização do Processo Licitatório nº. 001.014.231019.
Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2019.
Signatários: José Antônio Cavalcante pelo Contratante e Valfrido Antônio da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:499300EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 001/2019

Processo Adm. Nº 1145/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Sede da Secretaria de Educação do Município de São Sebastião/AL.

VENCEDORA a empresa **M.T. CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, com CNPJ: 12.500.039/0001-57, cuja a Proposta apresentada no valor de R$ 1.943,275,69 (Um milhão, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Ficando em segundo colocado a empresa PIMENTEL ENGENHARIA LTDA com CNPJ: 01.551.622/0001-70, com preço Global proposto de R$ 1.965.499,22 (Um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

São Sebastião/Al, 18 de Dezembro de 2019.

CLEBSON FERREIRA DE LIMA
Presidente do CPL
Portaria n° 01/2019

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:D67FE233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Proc. Adm. 648/2019 PP nº 008/2016. Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99. e DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.396.339/0002-19. Fundamentação: ART 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas, PP Clausula segunda, parágrafo Primeiro, da SRP n° 011/19 e das Seguintes cláusulas. Do Valor e dos Recursos: Passando a ter a seguinte redação: o valor de 1.833.629,50 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Três Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos). Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não alterados pela presente Termo. Celebração 10 de Dezembro 2019. Signatário: José Pacheco Filho e Nicolas Pascoal Barbosa Quintino.

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:69E6963D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019 para a contratação da Empresa **oliveira e lima consultoria ltda – me**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.111.762/0001-84 com sede na Rua em Projeto A, nº 00 – Quadra B – Lote 15, Lote Bosque das Palmeiras – Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-001, no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação e treinamento em licitações, na modalidade Pregão Eletrônico no Município de Taquarana, com fulcro no inciso II do art. 25, de acordo com os serviços elencados no inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93, e nos

Pareceres da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno deste Município.

Taquarana, 16 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:F0A883DA

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 817/2019/CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA – Oliveira e Lima Consultoria ltda – Me. **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação e treinamento em licitações, na modalidade Pregão Eletrônico no Município de Taquarana. **DO VALOR:** R$ 4.000,00. **DO PRAZO:** 3 (três) meses. **DOS RECURSOS:** 03.0100. 04.122.00012.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Elemento de Despesa – 33.40.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DOS SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA** – P/contratante – **TATYANA LIMA MARINHO** – P/contratada

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:0ADC3A35

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Na publicação do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 098/2018 do Pregão Presencial nº 037/2017 – publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no dia 08 de novembro de 2019, no que se diz a respeito a erro de digitação, **ONDE SE LÊ: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**. **LEIA-SE: 360 (Trezentos e sessenta) dias**. **ONDE SE LÊ: A partir do dia 09 de junho de 2019. LEIA-SE: A partir do dia 04 de junho de 2019.**

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:1316BBB5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 709, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 709, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: "Estabelece as normas e procedimentos para encerramento da execução orçamentária e financeira de 2019 no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Viçosa/AL, David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando os prazos para execução orçamentária e financeira do exercício financeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo disciplinar o processo contábil de encerramento do exercício financeiro de 2019, no âmbito do Poder Executivo municipal, incluindo suas Autarquias e Fundos, com o intuito de convergência à consolidação anual das contas públicas do Município.

Art. 2º. Para o atendimento ao Decreto, fica estabelecido o Calendário dos Prazos abaixo, que deverá ser seguido por todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo:

DATA LIMITE	PROCESSO	RESPONSÁVEL
24/12/2019	Prazo para a emissão de Empenhos das despesas correntes (custeio), exceto Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Parcelamentos e Despesas Urgentes	1. Gestor 2. Contador
27/12/2019	Prazo para CANCELAR saldos de empenhos Globais ou Estimativas que não serão utilizados	1. Gestor 2. Contador
10/1/2020	Prazo de cobrança da Prestação de Contas dos Consórcios Municipais	1. Secretário de Finanças
27/12/2019	Bloqueio do Sistema Contábil para emissão de Empenhos e Suplementações de Custeio	1. Resulte
24/12/2019	Prazo para Prestação de Contas de Suprimento de Fundos	1. Agente Suprido 2. Controle Interno
30/12/2019	Prazo limite para a LIQUIDAÇÃO de despesas de Custeio	1. Contador
30/12/2019	Prazo limite para PAGAMENTO de despesas de Custeio	1. Setor Financeiro
30/12/2019	Prazo para emissão de Empenho de Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Parcelamentos	1. Gestor 2. Contador
10/1/2020	Prazo para conferência dos Bens Patrimoniais tombados e/ou relacionar os bens que ainda não estão tombados	1. Chefe de cada Setor
10/1/2020	Prazo para conferência das Despesas a Pagar que ficarão inscritas em Restos a Pagar, ordenados por Fonte de Recursos	1. Gestor 2. Contador
10/1/2020	Prazo para reabertura do Sistema de Contabilidade com o Orçamento2020	1. Resulte
15/1/2020	Prazo para levantamento da Dívida Fiscal do Município (INSS, FGTS, RPPS, PASEP, CEAL etc)	1. Núcleo de Planejamento 2. Controle Interno
15/1/2020	Prazo para emissão do Relatório da Dívida Ativa do Município	1. Setor de Tributos
15/1/2020	Prazo para emissão do Relatório de Precatórios	1. PGM
15/1/2020	Prazo para emissão de Relatório das Obras em Andamento e Paralisadas	1. Gerente de Projetos e Convênios
20/1/2020	Lançamento das Informações de Bens Móveis e Imóveis	1. Contador 2. Controle Interno
20/1/2020	Prazo de envio dos Balancetes das demais Entidades para Consolidação das Contas Anuais do Município	1. Gestor 2. Contador
27/1/2020	Prazo para encerramento do mês de Dezembro/2019	1. Gestor 2. Contador
30/1/2020	Prazo para ENVIO SICAP 6º Bimestre/2019, devidamente consolidado com todos os Poderes, entidades e órgãos.	1. Gestor 2. Contador 3. Resulte

Art. 3º A Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento poderá autorizar, excepcionalmente, após análise das justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, o empenho de dotações orçamentárias além do prazo estabelecido no art. 2º.

Art. 4º Fica definida a Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento como Órgão gestor do cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares para seu fiel cumprimento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Viçosa/AL, 18 de dezembro de 2019.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Certifico que ese Decreto foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 18/12/2019 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:E3D282E7